

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2024.

Ref.: Alteração do Regulamento do **FORPUS MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO / CNPJ: 37.887.638/0001-04 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administrador do FUNDO (“ADMINISTRADOR”), com fulcro no Artigo 47 da Instrução CVM nº 555/14 e em atendimento às determinações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA descritas no Capítulo V – Investimento em Criptoativos do documento “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“Código ANBIMA”), **RESOLVEU**:

- (i) Excluir os incisos VIII, IX e X do Artigo 11 do Regulamento do FUNDO, os quais tratam dos riscos relacionados ao investimento em criptoativos (ou ativos digitais), em razão do investimento em criptoativos não configurar o primeiro ou segundo maior fator de risco da carteira do FUNDO, conforme previsto no Código ANBIMA;
- (ii) Alterar o Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, para incluir o limite máximo de exposição do FUNDO a criptoativos de 10% (dez por cento) no quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” do referido Anexo; e
- (iii) Atualizar os endereços do Administrador e do Custodiante do FUNDO, previstos no Artigo 3º, incisos I e III, do Regulamento, respectivamente, para Av. República do Chile, nº 330 - Torre Oeste, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Edifício Ventura Corporate Towers.

Fica definida a data para implementação e eficácia do novo texto do Regulamento do FUNDO a **abertura do dia 18 de Novembro de 2024**.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador